



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Setor Requisitante

Gabinete de Segurança Institucional – GSI.

2. OBJETO

2.1 A presente demanda consiste na aquisição de 1 (um) Pórtico detector de metais (modelo portal) e 2 (dois) Detectores portáteis de metal.

2.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 01	
Quantidade	Especificação Técnica e Sucinta do Objeto
	<p>Aquisição de 1 (um) Pórtico detector de metal, incluindo instalações, assistência técnica, treinamentos e garantia técnica durante o período de garantia dos aparelhos.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES: PÓRTICO DETECTOR DE METAIS</p> <ul style="list-style-type: none">- Estrutura robusta e resistente a impactos mecânicos como colisão, choque e pressões provocadas pelo tráfego de pessoas, e possuir dispositivo para fixação no piso imune à penetração de água.- Painéis laváveis e indeformáveis dotados de bordas a prova de impactos proporcionando uma eficiente proteção mecânica e de umidade.- Revestimento de materiais sintéticos de forma que, sujeitos a condições ambientais normais, não requerem qualquer tipo de manutenção para eliminar corrosões ou repinturas, e evitem a deterioração da superfície ao longo da vida útil.- Peças sem cantos ou pontas angulosas, pontiagudas e afiadas, que possam causar danos em pessoas ou roupas.- Altura interna: de 2,00 m a 2,20 m.- Largura interna entre os painéis: de 0,75 m a 0,85 m.- Profundidade: de 0,50 m a 0,70 m.- Não ter qualquer rampa de passagem para pessoas através do portal, ou estrutura similar com essa finalidade.- Possuir grau de proteção IP55 garantindo proteção eficaz contra umidade e poeira presente no ambiente afim de evitar danos provenientes de corrosão ou sujeira;

- Garantia mínima 12 meses.

ESPECIFICAÇÕES FUNCIONAIS QUE O EQUIPAMENTO ENTREGUE AO TJM DEVERÁ POSSUIR:

- Ajuste automático para variações de tensão de 100 a 240 Vac e 50/60 Hz, na linha de entrada, sem qualquer intervenção do operador e sem causar degradação no desempenho do detector
- Proteção contra surtos de tensão na linha de alimentação.
- Dispositivo liga e desliga, disjuntor para desligamento geral e fusível de proteção.
- Display de LCD (Display de Cristal Líquido) vertical de zonas de detecção ou coluna de "leds", disposto na coluna, para indicar o local do(s) objeto(s) metálico(s) detectado(s), conduzido(s) através do portal, iluminando simultaneamente as zonas que detectaram esses objetos.
- Indicador de quantidade de massa metálica de objetos.
- Unidade de controle com LCD, provido de caracteres alfanuméricos, para atender às necessidades de operação, manutenção e demais ajustes de programa.
- Funções de ajuste e de funcionamento controladas por microprocessadores.
- Sistema de autodiagnose para monitorar continuamente a sua operação de forma que, ocorrendo defeito ou falha, seja identificada a possível causa por meio de código específico no painel de alarme.
- Quando configurado na sensibilidade desejada, independentemente do nível, não altere o ajuste programado ou necessite de recalibração. Essa situação deve ser obedecida mesmo que o equipamento sofra interferência proveniente de uma fonte externa transitando na proximidade do pórtico, que dispare seu alarme (cadeiras de rodas, carrinhos de limpeza, etc).
- 01 - Multizonas detectoras, constituídas por, no mínimo, 20 (vinte) zonas de detecção independentes, distribuídas verticalmente, de modo a assegurar que os objetos sejam detectados separadamente pelas respectivas zonas.
- Capacidade de detecção consistente e uniforme em toda a área interna (vão livre) do pórtico, proporcionando a cobertura completa de inspeção do extremo superior ao extremo inferior da pessoa inspecionada, independentemente da posição ou orientação do objeto transitando por ele.
- Pelo menos 10 (dez) programas de detecção, pré-selecionados, para diferentes tipos e tamanhos de objetos metálicos em função da aplicação.
- Proteção contra alarme falso, ou seja, quando configurado no nível de sensibilidade desejado, o pórtico não deverá gerar alarme falso por interferência de corpo humano (condutividade elétrica) ou pela passagem de pessoa totalmente livre de objetos metálicos.
- Capacidade de detecção de alta sensibilidade de objetos metálicos ferrosos e não ferrosos, inclusive de pequenas dimensões.
- Dispor de LCD (Display de Cristal Líquido) vertical de zonas de detecção ou coluna de "LEDs", disposto em ambas as colunas, para indicar o local do (s) objeto (s) metálico (s) detectado (s), conduzido (s) através do portal, iluminando simultaneamente as zonas que detectaram esses objetos.

- Estabilidade da capacidade de detecção, ou seja, não deve mudar com o tempo e, tampouco, necessitar de recalibração do equipamento.
- Capacidade para detecção de objeto a uma velocidade variando de 0,1 a 8,0 m/s em todos os sentidos.

ESPECIFICAÇÕES OPERACIONAIS QUE O EQUIPAMENTO ENTREGUE AO TJM DEVERÁ POSSUIR:

- Capacidade de operar com variações de temperatura ambiente entre -10° e $+60^{\circ}\text{C}$ e umidade relativa entre 0 e 95%, não condensada.
- Condições de inspecionar, pelo menos, 30 (trinta) pessoas por minuto.
- Não oferecer riscos ao sistema de apoio vital (portadores de marca-passo, implante coclear, etc.). Para atender a estas exigências, a CONTRATADA deverá apresentar documento do fabricante em papel timbrado atestando a conformidade do equipamento.
- Contador de passagem e de detecção.
- Possuir sistema para programação local ou remota por meio de ligação a computadores portáteis e à rede TCP-IP, de maneira a permitir o controle e o monitoramento remoto e integração em rede.
- Capacidade de operar sem interferir em aparelhos ou equipamentos elétricos eletrônicos, nem sofrer interferência de qualquer natureza de equipamentos ou estruturas metálicas situadas nas proximidades.
- Capacidade de operar próximo (distância de 30 centímetros) a um equipamento de raios x sem apresentar mudanças na homogeneidade de detecção ou falsos alarmes causados por interferências eletromagnéticas.
- Proteção contra ruídos e interferências de origem eletromagnética (rádio VHF, UHF, telefone sem fio, telefone celular, etc.), principalmente de fontes externas de radiofrequência ou estrutura metálica do local de instalação, não devendo, portanto, disparar o alarme do pórtico.
- Indicador sonoro, com alarme de alta intensidade com volume ajustável e tom programável.
- Alarme visual indicador de anormalidade, “pronto para operar”.
- Capacidade de detecção de alta sensibilidade de objetos metálicos ferrosos e não ferrosos de dimensões e massas conforme estabelecido nas normas NILECJ-STD-0601.00 níveis 1 até 5 NIJ-STD-0601.02 nível 1.

*** Obs:**

- A manipulação dos equipamentos é de inteira responsabilidade da contratada, que deverá preservar sua garantia durante todo o deslocamento e instalação, até o recebimento definitivo do objeto;
- Na instalação, a contratada deverá obedecer às prescrições e recomendações dos fabricantes dos equipamentos, assim como todas as normas aplicáveis;
- Os equipamentos e materiais empregados em sua instalação deverão ser novos, de procedência idônea e de primeira linha;
- Estão inclusos na contratação os serviços de transporte e instalação dos equipamentos, com fornecimento dos materiais, como fios, parafusos, buchas e outros eventualmente necessários. Toda infraestrutura necessária ao perfeito funcionamento do Sistema e sua respectiva instalação, com todos os seus acessórios, tais como cabos, conectores, luvas, buchas, eletrodutos, chumbadores, caixas de passagem, porcas, parafusos, fitas de velcro, fita isolante, etiquetas de identificação, cintas plásticas, barbantes parafinados e demais acessórios, sem exceção, são responsabilidade da CONTRATADA;
- A instalação do(s) equipamento(s) novo(s) serão realizados pela CONTRATADA, e deverá ocorrer no hall do andar térreo do edifício sede da Justiça Militar Estadual, contemplando a fixação, configuração e teste dos equipamentos, conforme exigências do edital;
- Treinamento de pelo menos, 05 (cinco) servidores e/ou militares à disposição, para o correto manuseio e operação dos equipamentos adquiridos, que serão indicados posteriormente pelo Tribunal.

LOTE 02

Quantidade	Especificação Técnica e Sucinta do Objeto
-------------------	--

ESPECIFICAÇÕES: DETECTOR PORTÁTIL DE METAIS

02

- Todos os componentes padronizados e intercambiáveis.
 - Estrutura suficientemente robusta e resistente a impactos mecânicos e pressões provocadas pelo uso normal a que se destina.
 - Material não metálico resistente às condições ambientais normais não requerendo qualquer tipo de manutenção para eliminar corrosões, ou repinturas, e evitem a deterioração da superfície ao longo da vida útil.
 - Não sofrer interferência magnética que altere seu funcionamento de detecção por outros equipamentos emissores de radiofrequência próximos.
 - Capacidade de detectar metais magnéticos e não magnéticos, ferrosos e não ferrosos;
 - Aviso contínuo de detecção durante a proximidade do metal ;
 - Dispositivo de ajuste de sensibilidade em vários níveis;
 - Indicador visual de detector ligado;
 - Indicador visual de bateria com carga baixa.
 - Indicador visual e sonoro de detecção;
 - Ativação de detecção silenciosa com indicação visual e por vibração;
 - Não sofrer interferência de objetos metálicos próximos;
 - Não causar interferência e risco a portadores de aparelhos tais como marca-passos e implante coclear e mulheres grávidas;
 - Deverá permitir a conexão com rede de alimentação elétrica 110 Vac/220 Vac.
 - Possuir dimensões reduzidas.
 - Possuir massa, com bateria, inferior ou igual a 500 g (quinhentas gramas):
 - a) Possuir indicação visual de bateria descarregada, em carga e com carga completa;
 - b) Possuir design que impeça o contato com alimentação da rede elétrica. Seus contatos não deverão causar choque elétrico, mesmo quando o carregador estiver ligado, conectado à rede de alimentação elétrica.
 - Garantia mínima 12 meses.
- Acessórios Integrantes: cada equipamento entregue ao TJM deverá possuir:**
- Carregador de baterias bivolt, com as seguintes características:
 - a) Confeccionada em material similar ao detector de metais manual;
 - b) Totalmente compatível com a bateria fornecida, sem necessidade de adaptações;
 - c) Possuir plugue de alimentação compatível com o padrão NBR 14136 ou ser fornecido com o adaptador compatível com este padrão;
 - d) Permitir a conexão com o detector de metais manual.

Toda documentação deve estar em português do Brasil.

A documentação técnica deve ser composta de diagramas de instalação e manuais para a operação e manutenção dos equipamentos a serem fornecidos.

O Manual de Operação deverá conter as instruções necessárias para o perfeito desempenho e máximo aproveitamento do sistema, apresentando, no mínimo:

- a) Descrição funcional do sistema;
- b) Descrição detalhada dos procedimentos operacionais;
- c) Descrição dos procedimentos de segurança;

d) Descrição das formas de visualização e sinalização operacionais;

e) Descrição dos alarmes, controles, comandos e funções disponíveis.

Deve ser fornecida mídia de instalação, com sistema operacional e softwares aplicativos, com as respectivas licenças de uso, bem como de todos os recursos e procedimentos para inicialização e configuração do equipamento, caso seja aplicável.

Para o item 1 do Lote, pórtico detector de metais, laudo técnico que comprove que o modelo do equipamento oferecido opera em conformidade com as normas sobre emissão de radiações, aprovadas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) do Brasil em relação a riscos de radiação.

O laudo deverá ser assinado por supervisor de proteção radiológica, devendo em seu detalhamento constar a identificação do tipo e modelo do equipamento a ser fornecido pela CONTRATADA, anexando certificado de qualificação do profissional, dentro do prazo de validade, emitido pela CNEN.

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

O CNJ publicou a Resolução 435 de 2021, dispondo:

Art. 14. Os tribunais superiores, conselhos, tribunais de justiça, regionais federais, do trabalho, eleitorais e militares, no âmbito de suas competências, adotarão as seguintes medidas de segurança:

(...)

IV – Instalação de pórtico detector de metais e catracas, aos quais devem se submeter todos(as) que acessarem as dependências, ainda que exerçam cargo ou função pública, ressalvados(as) os(as) magistrados(as), os(as) integrantes de escolta de presos e os(as) agentes ou inspetores(as) da polícia judicial que tenham lotação ou sede de seus cargos e funções nas dependências dos respectivos conselhos e tribunais;

Assim, diversos Tribunais do país já implementaram ou estão em processo de implementação do Sistema de Controle de Acesso, com Pórtico detector de metais e Detectores portáteis de metais. O Scanner de raio X já foi adquirido pelo Tribunal de Justiça Militar e após a conclusão desse processo licitatório as medidas de segurança já estarão completas.

Diante da necessidade de cumprir o disposto na Resolução 435/2021 e de alcançar um nível mais elevado de segurança nas dependências do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais, compatível com a política de segurança do Judiciário, o Sistema de Controle de Acesso com Pórticos Detectores de Metais, os Detectores portáteis de metais, mostra-se como uma importante ferramenta na prevenção de possíveis delitos, pois resulta na virtual inibição do acesso de pessoas portadoras de armas e/ou material potencialmente perigoso às dependências do Tribunal.

A operação de Portais Detectores de Metais é, pois, uma ação preventiva contra a entrada de objetos que ameacem a segurança dos usuários ou do patrimônio do Tribunal, tais como armas, material explosivo e material químico que sejam transportados junto ao corpo.

As especificações estabelecem os parâmetros de operação desses

equipamentos para garantir que o serviço seja feito com a mínima interferência no fluxo de entrada/saída do local, sem constrangimento pessoal, mas com o profissionalismo exigido na garantia da Segurança Institucional do Tribunal, dos Magistrados, servidores e dos próprios visitantes.

4. PRAZO DE ENTREGA

A empresa vencedora deverá entregar todos os equipamentos e softwares do sistema no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis , contados à partir da entrega da nota de empenho a CONTRATADA.

À pedido da CONTRATADA, o prazo de entrega poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias úteis .

A instalação total dos equipamentos, a implantação dos softwares e treinamentos de operação deverão ser realizados e concluídos em até 30 (Trinta) dias úteis após a entrega dos equipamentos.

A CONTRATADA, caso não possa cumprir o prazo estipulado para a entrega dos equipamentos, deverá apresentar justificativa por escrito e devidamente comprovada para os casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível e estranho à vontade das partes e por fatos ou atos de terceiros, reconhecidos pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

A solicitação de prorrogação e indicação do novo prazo de entrega para os equipamentos deverá ser encaminhada ao TJMMG em até 05 (cinco) dias corridos antes do vencimento do prazo de entrega inicialmente estabelecido, ficando a critério do TJMMG a sua aceitação.

5. LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues na sede da Justiça Militar em Belo Horizonte/ MG, a Rua Tomaz Gonzaga, 686 no Bairro de Lourdes, CEP 30.180-140, entre 08 horas e 17 horas em dia de expediente, de segunda a sexta-feira, com prévio agendamento com a Gerência Administrativa e/ou GSI -TJMMG.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

6.1 A CONTRATADA deverá fornecer exclusivamente peças e produtos novos , sem recondição ou pré-utilização.

6.2 Os materiais serão recebidos na forma prevista no art.73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 O recebimento provisório ou definitivo do material não exclui a responsabilidade civil a ele relativa.

6.4.O recebimento provisório dar-se-á, se satisfeitas as seguintes condições:

6.4.1 Quantidades dos materiais em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência;

6.4.2 No prazo, local e horário de entrega definidos previamente;

6.4.3 De acordo com as especificações técnicas ;

6.5 Instalação completa do produto;

6.5.1 Os produtos serão fornecidos e instalados pela CONTRATADA .

6.5.2 A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais novos. Todas as peças e os componentes mecânicos ou eletrônicos e acessórios substituídos deverão ser originais de fábrica, e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados, sempre novos e de primeiro uso, não podendo ser reconicionados.

6.5.3 O objeto deste termo de referência deverá ter assistência técnica Empresa localizada na região metropolitana da cidade de Belo Horizonte - MG;

6.5.4 Os produtos fornecidos deverão ser instalados, em conformidade ao Termo de Referência.

6.6 O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas serão recusados no ato da entrega, sob total responsabilidade da CONTRATADA, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.

6.7 O recebimento definitivo dos materiais dar-se-á após:

6.7.1 verificação física para constatar a integridade dos mesmos;

6.7.2 verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Termo de Referência.

6.8 Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal, efetuada por servidor do Tribunal previamente designado.

6.9 O recebimento definitivo dos equipamentos se dará no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório.

6.10 Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

6.11 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

6.12 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.13 Deverá ser capaz de integrar com o scanner de volumes já de propriedade deste órgão, (modelo : SPECTRUM 5333) , a fim de permitir que as zonas de detecção e seus respectivos alarmes possam ser visualizados na mesma tela onde serão visualizadas as imagens provenientes da inspeção dos volumes de forma simultânea.

7. GARANTIA

7.1 O prazo de garantia, contado a partir do termo de recebimento definitivo dos equipamentos, deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses (PARA O LOTE 01) , e

mínima de 12(doze) meses PARA O LOTE 02, ou ainda, a CONTRATADA deverá repassar à CONTRATANTE a mesma garantia concedida pelo fabricante dos equipamentos, caso essa seja superior à exigida.

7.2 Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a sua política de garantia, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada.

7.3 Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser disponibilizada pela Contratada, garantindo ao Contratante que tais serviços serão executados por empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo fabricante.

7.4 O tempo para a solução de problemas deverá ser de, no máximo, 20 (vinte) dias úteis. Caso a CONTRATADA não termine o reparo no prazo estabelecido ou a utilização do equipamento se torne inviável, a CONTRATADA deverá imediatamente substituí-lo por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído.

7.5 No caso do licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

7.6 Durante a vigência da garantia nenhuma despesa será cobrada a título de manutenção dos equipamentos, sejam elas referentes a peças, deslocamentos, viagens, hospedagens ou de mão-de-obra, exceto aquelas decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia dos usuários da Justiça Militar e identificadas em relatório técnico emitido pela Empresa de Assistência Técnica, em consonância com os técnicos da CONTRATANTE.

8. CONDIÇÃO E PRAZO DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento se dará em uma única parcela somente depois do recebimento definitivo dos produtos e serviços.

8.2 O Tribunal pagará a CONTRATADA o valor unitário registrado na cotação eletrônica, que constará da Nota de Empenho.

8.3 O pagamento decorrente desta aquisição será efetuado pela Diretoria Executiva de Finanças, em parcela única, por processo legal, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota fiscal/fatura, estando a documentação fiscal regular.

8.4 Nenhum pagamento será efetuado no ato da entrega dos produtos ou dos serviços.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, sem que isso implique alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção da prestação dos serviços.

8.7 O documento fiscal deverá ser emitido pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

8.8 A CONTRATADA apresentará a fatura, a Nota Fiscal ou Boleto Bancário referente ao objeto ora contratado ao servidor designado pelo Tribunal. O servidor, após os devidos registros, encaminhará a Nota Fiscal à Diretoria Executiva de Finanças para

pagamento.

8.9 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada tal documentação.

8.10 O pagamento devido pelo TRIBUNAL será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

8.11 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao TRIBUNAL plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

8.12 Devido às normas legais, para que o Tribunal realize o pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura indicando o tipo de serviço fornecido e contendo discriminação clara e precisa do objeto, considerando os seguintes tipos de documento fiscal:

8.13 Produtos: somente Nota Fiscal ELETRÔNICA;

8.14 Serviços: Nota Fiscal de Serviços Eletrônica ou Nota Fiscal de Serviços Série A.

9. VISITA TÉCNICA

9.1 Para apresentação das propostas não é obrigatória a realização de visita técnica, contudo as empresas interessadas em participar do certame poderão realizar a visita in loco.

9.2 Caso seja do interesse das empresas em realizar visita técnica, esta deverá ser agendada junto ao Setor de Transportes, com antecedência mínima de 01(um) dia útil, pelo telefone (31) 3274-1566 (ramal 733) ou através do e-mail gsi@tjmmg.jus.br

9.3 O endereço para realização da visita Rua Tomaz Gonzaga , nº 686, Bairro Lourdes, Belo Horizonte - MG.

9.4 A visita técnica poderá ser realizada até o penúltimo dia útil que antecederá a realização da licitação.

9.5 A não realização da visita não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo fiel cumprimento do objeto, não sendo admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos que venham a dificultar ou impedir a execução dos serviços.

10. DOS LOTES

É viável o parcelamento do objeto por se tratarem de equipamentos de natureza distinta, sendo sugerida a divisão em 2 lotes.

Dessa forma, salvo melhor juízo, o objeto deve ser adjudicado em 02(dois) lotes distintos possibilitando a participação de um número maior de empresas no processo licitatório sem causar prejuízo , a fim de agregar economicidade e eficiência para a Administração em termos de melhor execução contratual.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1. DEVERES DA CONTRATANTE

11.1.1. Fiscalizar a execução do contrato, através de agente previamente designado, conforme normas internas do TJMMG - Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

11.1.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o definido no contrato, termo de referência e sua proposta;

11.1.1.3. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do termo de referência;

11.1.1.4. Comunicar à contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificadas na execução do contrato, concedendo-lhe prazo para que as regularize sob pena de serem-lhe aplicadas sanções legais e contratualmente previstas;

11.1.1.5. Promover o recebimento provisório e o definitivo do objeto na forma e prazos fixados;

11.1.1.6. Observar o fiel cumprimento das exigências constantes do termo de referência e do contrato, o que não exclui nem diminui a responsabilidade da contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.1.1.7. Notificar a contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificadas na execução dos contratos, assinando-lhe prazo razoável para a regularização, sob pena de serem-lhe aplicadas sanções legais e contratualmente previstas;

11.1.1.8. Assegurar ao pessoal da contratada, acesso às instalações para a entrega dos bens adquiridos;

11.1.1.9. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA no prazo e nas condições estabelecidas neste termo de referência;

11.1.1.10 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada;

11.1.1.11. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado, comunicando a empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

11.1.1.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto do Contrato;

11.1.1.13. Solicitar a Contratada os esclarecimentos que julgar necessários, quanto a execução dos serviços;

11.1.1.14. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações do termo de referência e os termos de sua proposta;

11.1.1.15. Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Contratação, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

11.1.1.16. Receber, conferir e verificar a qualidade e a conformidade do serviço prestado com as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;

11.1.1.17. Decidir sobre eventuais alterações no Contrato, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto;

11.2 DEVERES DA CONTRATADA

11.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer produtos novos, em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços quer seja nas condições estabelecidas, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos, substituindo imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

11.2.2. A CONTRATADA deverá entregar os produtos em perfeitas condições de uso e sem apresentar qualquer tipo de avaria ou quaisquer danos que os descaracterizem como novos, podendo o TRIBUNAL recusá-los caso não estejam de acordo com o previsto neste Termo de Referência.

11.2.3. As operações e custos de transporte, carga e descarga são de responsabilidade da contratada até a entrega dos mesmos na sede do Tribunal.

11.2.4. A CONTRATADA deverá comunicar antecipadamente ao GSI ou Gerência Administrativa, a data e horário da entrega dos veículos.

11.2.5. Todas as despesas necessárias para efetuar o reparo, correção, remoção ou substituição das peças ou equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante a garantia, ficarão a cargo da CONTRATADA.

11.2.6. A CONTRATADA deverá propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega do bem.

11.2.7. A empresa fabricante deverá ter representantes para assistência técnica dentro da região metropolitana de Belo Horizonte.

11.2.8. A CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo TRIBUNAL, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia.

11.2.9. Providenciar, de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Tribunal com respeito à execução do objeto, no prazo previsto em notificação, a contar do recebimento desta;

11.2.10 Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja no âmbito trabalhista, previdenciário, social ou securitário, bem como com as taxas, impostos, frete/carreto, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento a ser contratado.

11.2.11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e propostos, quando nas dependências do TJMMG, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências legais;

11.2.12. Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

11.2.13. Executar o contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos

serviços prestados e dos produtos entregues.

11.2.14. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no presente Termo de Referência, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o TRIBUNAL de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

11.2.15. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao TRIBUNAL, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

11.2.16. Encaminhar ao TRIBUNAL juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do TRIBUNAL.

11.2.17. A CONTRATADA deverá indicar o nome de seu representante em Belo Horizonte/MG, responsável pela gestão do Contrato, informando endereço, telefone, fax e e-mail.

11.2.18. Fornecer, juntamente com a entrega do objeto, documentação fiscal e técnica;

11.2.19. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

11.2.20. Responsabilizar-se pela assistência técnica dos bens e a substituição gratuita de seus componentes (peças), inclusive os decorrentes de implementação, durante o período de garantia, ainda que a referida assistência técnica e manutenção sejam prestadas por outra empresa, conforme declarado na proposta da CONTRATADA.

11.2.21. Caso algum dos produtos seja enviado para a assistência técnica, a Contratada terá 15 (quinze) dias corridos para devolvê-lo em perfeito estado de funcionamento. Se por ventura esse prazo for ultrapassado, a Contratada deverá substituir por outro similar até que seja solucionado o problema;

11.2.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.2.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.2.24. Observar, no gerenciamento da empresa, os princípios contidos na legislação, precipuamente aqueles que visem à economia no consumo de água e energia, minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada aos que forem gerados, utilização, preferencialmente de mão de obra local e fomento a políticas sociais inclusivas;

11.2.25. Responsabilizar-se, em conformidade com as especificações constantes neste Contrato e no Termo de Referência, por todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto do Contrato, devendo estar incluídas nos preços propostos todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, custos diretos e indiretos,

dispositivos ou processos patenteados na elaboração dos serviços prestados, devendo preservar, indenizar e manter o TJMMG a salvo de quaisquer reivindicações, demandas judiciais, queixas e representações de qualquer natureza, resultante dessa utilização e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços;

11.2.26. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento ora contratado, tais como tributos, taxas, tarifas, seguros, deslocamentos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato;

11.2.27. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;

11.2.28. Responder, integralmente, perante o TJMMG e terceiros pelos prejuízos e danos causados, pela sua demora, omissão, culpa, dolo ou erro decorrentes da execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade, o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do TJMMG;

11.2.29. Indenizar o TJMMG por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;

11.2.30. Obter licenças junto às repartições competentes, necessárias à prestação dos serviços, objeto deste contrato, respondendo pelas consequências que a falta ou omissão das mesmas acarretarem;

11.2.31. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

11.2.32. Não possuir empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal contratante.

11.2.33. Fornecer e fiscalizar a utilização dos equipamentos de segurança que os serviços exigirem e de crachá de identificação da empresa contratada para os seus profissionais quando em serviço nas dependências do prédio do Tribunal;

11.2.34. Aceitar solicitações do Tribunal de mudanças nos dias e horários de entrega dos produtos, sempre que houver necessidade;

11.2.35. Permitir o acesso de funcionários do Tribunal às suas dependências, para efeito de fiscalização e controle de qualidade dos produtos objeto deste Contrato;

11.2.36. Cumprir o disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2.37. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078/90).

11.2.38 Não será permitida adaptação, quebra, perfuração na estrutura (piso, parede, parte elétrica, e demais estruturas) do prédio sede do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais sem prévia consulta, e autorização do funcionário responsável pelo almoxarifado do TJMMG indicado pela gerência Administrativa para acompanhar o serviço.

11.2.39 A contratada deverá providenciar a imediata correção em reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os danos estruturais causados pela instalação, ou adaptação para instalação do produto.

11.2.40 Responsabilizar por todas as despesas decorrentes direta ou indiretamente da execução do fornecimento, tais como, aquisição de materiais, equipamentos e utensílios, fretes, remuneração, encargos sociais, insumos, tributos, taxas, emolumentos e demais gastos.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, o Tribunal exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução do objeto, por meio de servidor especialmente designado, que fiscalizará a fiel observância das especificações dos produtos, dentre outros critérios, e anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

13.2 O exercício, pelo Tribunal, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar o fornecimento, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste Termo de Referência, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13.3 O servidor designado pelo Tribunal terá poderes para fiscalizar a execução do objeto e especialmente para:

13.3.1 Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;

13.3.2 Fazer as aferições necessárias para a liberação de pagamentos em conformidade com o objeto licitado, de acordo com as condições estabelecidas;

13.3.3 Recusar o objeto que tenha sido executado pela CONTRATADA em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, apresentando as devidas justificativas.

13.4 A fiscalização do Tribunal não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA .

13.5 O recebimento e a conferência do objeto executado serão realizados pelo servidor designado.

13.6 A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pelo TRIBUNAL, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal.

13.7 O TRIBUNAL não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados.

13.8 Caso entenda necessário, o fiscal e/ou gestor podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização do fornecimento.

14. CARACTERIZAÇÃO COMO BEM COMUM/ JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

O objeto deste termo de referência é considerado produto comum, uma vez que, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais no mercado. Dessa forma, por se tratar de produto comum, entendemos ser cabível a modalidade de pregão eletrônico, obedecendo o dispositivo do art.3º da lei nº 14.167/2002.

15. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

O critério de aceitação e classificação das propostas será de acordo com as especificações do objeto relacionado, sendo que o julgamento será pelo menor preço.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.1.1 advertência por escrito;

16.1.2 multa de até :

16.1.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo dia) de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

16.1.2.2 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, no caso de prestação do serviço em desacordo com as especificações contratadas ou em caso de inexecução parcial, com a possível rescisão contratual

16.1.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou dar causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o TRIBUNAL, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

16.1.3 Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

16.1.4 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

16.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

16.2 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.5.

16.3 A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de

pagamentos eventualmente devidos ao INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

16.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

16.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.5.1 Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

16.6 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

16.7 O pagamento da multa aplicada não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações a ela impostas por força do contrato.

16.8 As sanções relacionadas nos itens 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

16.9 As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

16.9.1 Retardarem a execução do objeto;

16.9.2 Comportarem-se de modo inidôneo;

16.9.2.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as EMPRESAS, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

16.9.3 Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

16.10 Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos da Resolução n. 199/2018 - TJMMG para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer o objeto de forma independente.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto deste Termo de Referência, sendo permitido a subcontratação pela CONTRATADA referente ao serviço de instalação do produto.

18.2 Os serviços subcontratados serão de inteira responsabilidade da Contratada, quanto ao ônus e perfeição técnica, respondendo por qualquer falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas.

18.3. Os objetos de subcontratação serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA quanto ao ônus e perfeição técnica.

18.4. A subcontratada também deverá cumprir os requisitos de habilitação, em especial os requisitos de habilitação técnica.

18.5 O futuro contratado responderá por todos os atos do subcontratado.

18.6. As empresas subcontratadas serão pagas diretamente pela CONTRATADA.

18.7 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1. Para fins de comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do produto, a proponente deve apresentar em sua proposta, a seguinte documentação mínima: A marca, o modelo e o fabricante de cada produto ofertado, bem como apresentar os CATÁLOGOS e descritivos técnicos, de maneira a deixar bem claro quais são suas reais características e que todas elas atendam às especificações técnicas contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

19.2. Comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no ANEXO I - Termo de Referência, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, compreendendo os requisitos abaixo relacionados:

19.2.1. Atestado(s) da capacidade técnica da licitante, para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste Edital e do termo de referência – Anexo I.

19.2.2. Os atestados deverão conter:

19.2.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ,

endereço, telefone).

19.2.2.2. Local e data de emissão.

19.2.2.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

19.2.2.4. Período da execução da atividade.



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO DE JESUS MARTINS JUNIOR, 3º Sgt PM**, em 16/11/2023, às 14:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjmmg.jus.br/servicos> informando o código verificador **0283393** e o código CRC **1802D253**.

23.0.000000381-6

0283393v2

Rua Tomaz Gonzaga, 686 - Bairro de Lourdes
CEP 30180-143 - Belo Horizonte - MG